LEI Nº 307 DE 27 DE JUNHO DE 1985

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Lindóia a celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, autorizada a celebrar convênio com a Fundação - Legião Brasileira de Assistência, objetivando o atendimento integral a 40 crianças na faixa etária de 3 meses a 6 anos, proporcionando-lhes alimentação, recreação, cuidados psico pedagógicos e médico odontológico, assistência social, atingindo diretamente ao Município de Lindóia, através do Projeto Casulo em regime de 8 horas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio - referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data - de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 27 de junho de 1985.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em - 27 de junho de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO